Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.267/2010.

Ementa: Que modifica a redação do art. 5º da lei nº 1.258/2009 e contém outras providências.

Art. 1º. O artigo 5º da lei 1.258/2009 passa a ter a seguinte redação: O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município. A diretoria será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 23 de março de 2010.

Marcílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 23 / 03 / 10 A 23 / 04 / 10
ASS.: